

**PRÁTICAS III**



**André Amorim**  
Finanças Corporativas

contato@andreamorim.com.br  
www.andreamorim.com.br



1

---

---

---

---

---

---

---

---

4ª Aula – DCTF **Práticas III**



André Amorim  
Finanças Corporativas



2

---

---

---

---

---

---

---

---

4ª Aula – DCTF **Práticas III**

**Quem deve apresentar a DCTF Mensal?**

- As pessoas jurídicas de direito privado em geral, **inclusive** as equiparadas, **as imunes e as isentas**, de forma centralizada pela matriz;
- As informações relativas às Sociedades em Conta de Participação (SCP) devem ser apresentadas pelo sócio ostensivo, **em sua própria DCTF**.

André Amorim  
Finanças Corporativas



3

---

---

---

---

---

---

---

---

## 4ª Aula – DCTF

## Práticas III

**Quem deve apresentar a DCTF Mensal?**

Os consórcios que realizem negócios jurídicos em nome próprio, inclusive na contratação de pessoas jurídicas e físicas, com ou sem vínculo empregatício;

As entidades de fiscalização do exercício profissional (conselhos federais e regionais), inclusive a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

André Amorim  
Empresário Cooperativista

Anhanguera

4

---

---

---

---

---

---

---

---

## 4ª Aula – DCTF

## Práticas III

**Quem deve apresentar a DCTF Mensal?**

As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas no Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, que estejam sujeitas ao pagamento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), nos termos dos incisos IV e VII do caput do art. 7º da Lei nº 12.546/2011, e enquanto não obrigadas à entrega da DCTFWeb.

André Amorim  
Empresário Cooperativista

Anhanguera

5

---

---

---

---

---

---

---

---

## 4ª Aula – DCTF

## Práticas III

**Quem deve apresentar a DCTF Mensal?**

Elas devem informar na DCTF os valores relativos:

- à referida CPRB; e
- aos impostos e contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, de que tratam os incisos I, V, VI, XI e XII do § 1º do art. 13 da LC nº 123/2006.
- Não devem ser informados na DCTF os valores apurados pelo Simples Nacional.

André Amorim  
Empresário Cooperativista

Anhanguera

6

---

---

---

---

---

---

---

---

## 4ª Aula – DCTF

## Práticas III

**Quem está dispensado de apresentar a DCTF Mensal?**

As ME e as EPP enquadradas no Simples Nacional, **relativamente aos períodos abrangidos por esse Regime**, salvo quando sujeitas ao pagamento da CPRB, nos termos dos incisos IV e VII do caput do art. 7º da Lei nº 12.546/2011;

7

---

---

---

---

---

---

---

---

## 4ª Aula – DCTF

## Práticas III

**Quem está dispensado de apresentar a DCTF Mensal?**

As pessoas jurídicas que estejam inativas ou não tenham débitos a declarar, **a partir do 2º (segundo) mês** em que permanecerem nessa condição;

A Prestou B = B ret A

A DCTF M = não declarar imposto - 1º mês fazer DCTF

2º Mês - não vai entregar

8

---

---

---

---

---

---

---

---

## 4ª Aula – DCTF

## Práticas III

**Quem está dispensado de apresentar a DCTF Mensal?**

Empresa inativa = sempre no Mês janeiro – Tem Fazer

Empresa Inativa = A partir FEV - Não tem Fazer

Empresa inativa = a partir do mês que teve Mov = declara

Sem movimento Fev = declara

Sem movimento Mar = não declara

Abril – maio – junho = não declara

Julho tem movimento = declara

Agosto não tem movimento = declara

Setembro não tem movimento = não declara

9

---

---

---

---

---

---

---

---

4ª Aula – DCTF Práticas III

**Quais são os tributos declarados na DCTF?**

- Imposto Renda (IRPJ)
- IOF – IPI – CSLL – Pis – Cofins
- CIDE
- CPRB

André Amorim  
Empresário Cooperativista  Anhanguera

10

---

---

---

---

---

---

---

---

4ª Aula – DCTF Práticas III

**Como apresentar a DCTF?**

A DCTF deve ser elaborada mediante a utilização do Programa Gerador da Declaração (PGD) e transmitida pela Internet com a utilização do programa Recitane. Para a transmissão da DCTF, é obrigatória a assinatura digital da declaração mediante utilização de certificado digital válido, inclusive para as ME e as EPP enquadradas no Simples Nacional. Para as pessoas jurídicas e demais entidades que estejam inativas, é dispensada a utilização do certificado digital.

André Amorim  
Empresário Cooperativista  Anhanguera

11

---

---

---

---

---

---

---

---

4ª Aula – DCTF Práticas III

**Como apresentar a DCTF?**

As pessoas jurídicas devem apresentar a DCTF **até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente** ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

Fato G = janeiro = Paga Fev = Envia DCTF Março

André Amorim  
Empresário Cooperativista  Anhanguera

12

---

---

---

---

---

---

---

---

## 4ª Aula – DCTF

## Práticas III

**O que ocorre se a DCTF não for apresentada ou contiver erros?**

- de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração incidente sobre o montante dos impostos e contribuições informados na DCTF, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega da declaração ou de entrega depois do prazo, limitada a 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo; e
- de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

André Amorim  
Estratégia Concursos

Anhanguera

13

---

---

---

---

---

---

---

---

## 4ª Aula – DCTF

## Práticas III

**O que ocorre se a DCTF não for apresentada ou contiver erros?**

- As multas serão exigidas mediante lançamento de ofício.
- A multa mínima a ser aplicada é de R\$200,00, tratando-se de pessoa jurídica inativa, e de R\$500,00, tratando-se de pessoa jurídica ativa.

André Amorim  
Estratégia Concursos

Anhanguera

14

---

---

---

---

---

---

---

---

## 4ª Aula – DCTF

## Práticas III

**O que ocorre se a DCTF não for apresentada ou contiver erros?**

Observado o valor mínimo, as multas serão reduzidas:

- em 50%, quando a declaração for apresentada depois do prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício; ou
- em 25%, se houver a apresentação da declaração no prazo fixado na intimação.

André Amorim  
Estratégia Concursos

Anhanguera

15

---

---

---

---

---

---

---

---

4ª Aula – DCTF **Práticas III**

**Como retificar a DCTF?**

- O direito do sujeito passivo de pleitear a retificação da DCTF extingue-se **em 5 (cinco) anos contados a partir do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte** àquele ao qual se refere a declaração.

André Amorim  
Estratégia Corporativa 

---

---

---

---

---

---

---

---

16

4ª Aula – DCTF **Práticas III**

**FIM**



André Amorim  
Estratégia Corporativa 

---

---

---

---

---

---

---

---

17